



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO: 30 DIAS**

**EDITAL DE PRAÇA PRIMEIRO PREGÃO PARA 30 DE NOVEMBRO DE 2021  
 SEGUNDO PREGÃO PARA 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

O(A) Dr<sup>(a)</sup>. Tatiana Dias de Oliveira Said, Juiz(a) de Direito em substituição legal do(a) 2ª Vara da comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0302661-21.2009.8.12.0011 - Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura(m) Banco Bradesco S/A como parte autora e Carlos Oliveira de Renzende, Raimunda Pereira de Rezende e Alcir Vitorino de São José como parte requerida, registrando Sandy Barbosa Fontoura como Terceiro Interessado, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal [www.leiloesonline.com.br](http://www.leiloesonline.com.br), o leiloeiro público oficial nomeado, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 026, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia 30 DE NOVEMBRO DE 2021, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)- Termo/Auto de Penhora de f. 231. - BEM(NS):IMÓVEL RURAL: -Uma área de terras pastais e lavradas, com 531 has e 8.441 m2 (quinhentos e trinta e um hectares e oito mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), denominada "Fazenda C 5-1", com o perímetro georeferenciado conforme certificado nº 160905000084- 29, com suas metragens, rumos, limites e confrontações constantes da matrícula nº 8.842, do Serviço Registral Imobiliário da comarca de Pedro Gomes-MS. - BENFEITÓRIAS:Toda formada de campim brachiarão, mangueiro, casa sede, energia elétrica rural, várias divisões de pastagens, toda cercada, área apropriada para bovinocultura. - AVALIAÇÃO: Laudo de Avaliação de f. 415.

Mod. 757607 - Endereço: Avenida General Mendes de Moraes, nº 70, Jardim Aeroporto - CEP 79400-000, Fone: (67)3908-6081, Coxim-MS - E-mail: [cox-2v@tjms.jus.br](mailto:cox-2v@tjms.jus.br)



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

Valor da avaliação para 18 de janeiro de 2019 – Valor unitário atribuído ao hectare: - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o total do imóvel em R\$ 3.191.064,00 (três milhões, cento e noventa e um mil e sessenta e quatro reais). – DEPOSITÁRIO: - O proprietário Carlos de Oliveira Resende. ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: Rua Daniel Cezário, 360, na cidade de Coxim, ou da situação do imóvel situado no município de Pedro Gomes-MS.– ÔNUS:- AV-02/8.842: – Protocolo nº 22.383, de 10/06/2009. – HIPOTECA-CÉDULA RURAL - TÍTULO: - Cédula Rural Hipotecária nº 20065008, emitida em 15/02/2006. – EMITENTE DEVEDOR: - Carlos Oliveira Rezende e sua esposa Raimunda Pereira de Rezende. - CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – VALOR: - R\$ 200.000,00 – (duzentos mil reais). – VENCIMENTO: - Em quatro (04) parcelas- Vencimentos: 15/02/2008, 15/02/2009, 15/02/2010 e 15/02/2011. – GARANTIA: - 424,80 has do imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Segundo Grau e sem Concorrência de Terceiros. – AV-03/8.842: – Protocolo nº 22.383, de 10/06/2009. – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE JUSTIÇA JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA COMARCA DE COXIM-MS HIPOTECA-CÉDULA RURAL-TÍTULO: - Cédula Rural Hipotecária nº 200705031, emitida em 25/05/2007. – EMITENTE DEVEDOR: - Carlos Oliveira Rezende e sua esposa Raimunda Pereira de Rezende. - CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – VALOR: - R\$ 80.000,00 – (oitenta mil reais). – VENCIMENTO:- Em duas (02) parcelas- Vencimentos: 24/05/2008 e 24/05/2009. - GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Quarto Grau e sem Concorrência de Terceiros. – AV-04/8.842: – Protocolo nº 22.383, de 10/06/2009. – HIPOTECA-CÉDULA RURAL - TÍTULO: - Cédula Rural Hipotecária nº 200805028, emitida em 15/05/2008. – EMITENTE DEVEDOR: - Carlos Oliveira Rezende e sua esposa Raimunda Pereira de Rezende. - CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – VALOR: - R\$ 100.000,00 – (cem mil reais). – VENCIMENTO: - Em 30/04/2009. - GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Terceiro Grau e sem Concorrência de Terceiros. – R.05/8.842: – Protocolo nº 25.778, de 04/01/2012. – PENHORA. - TÍTULO: - PENHORA. Certidão de Penhora, expedido em 11/11/2011, nos autos nº 011.09.301076-2, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Coxim-MS. – CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR: - Carlos Oliveira Rezende. - VALOR DA AÇÃO: - Não informado. – GARANTIA: - 8,00 has da área do imóvel objeto desta matrícula. - R.06/8.842: – Protocolo nº 25.778, de 04/01/2012. – PENHORA. - TÍTULO: - PENHORA. Certidão de Penhora, expedido em 05/12/2011, nos autos nº 011.09.302662-6, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Coxim-MS. – CREDOR:-Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR:-Alcir Vitorino de São Jose, Ilda Aparecida Cometki São José e Carlos Oliveira Rezende. - VALOR DA AÇÃO: - Não informado. – GARANTIA: - 28,00 has da área do imóvel objeto desta matrícula. - AV-07/8.842: – ERRO EVIDENTE - TÍTULO: - É feita a presente averbação para constar a data correta dos Registros R-05 e R-06 como sendo 17 de janeiro de 2012. - R.08/8.842: – Protocolo nº 26.894, de 28/05/2013. – PENHORA. -TÍTULO: -PENHORA. Certidão de Penhora, expedida em



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

08/05/2013, nos autos nº 0000164-73.210.8.12.0011, da Ação de Execução, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Coxim-MS. – CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR: - Carlos Oliveira Rezende e outro. - VALOR DA AÇÃO: - Não informado. – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - R.09/8.842: – Protocolo nº 28.066, de 28/10/2014. – PENHORA. - TÍTULO: - PENHORA. Certidão de Penhora, expedido em 03/10/2014, nos autos nº 0302661- 21.2009.8.12.0011, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Coxim-MS. – CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR: - Carlos Oliveira Rezende e outros. - VALOR DA AÇÃO: - Não informado. – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - R.10/8.842: – Protocolo nº 28.107, de 13/04/2016. – PENHORA. - TÍTULO: - PENHORA. Certidão de Penhora, expedida em 14/12/2015, nos autos nº 0800105-13.2014.8.12.0011, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível e Criminal da comarca de Coxim-MS. – CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR: - Raimunda Pereira de Rezende e Carlos Oliveira Rezende. - VALOR DA AÇÃO: - Não informado. – GARANTIA: - A área de 424 has do imóvel objeto desta matrícula. - R.11/8.842: – Protocolo nº 29.277, de 30/06/2016. – PENHORA. - TÍTULO: - PENHORA. Certidão de Penhora, expedida em 07/12/2015, nos autos nº 0000199-33.2010.8.12.0011, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Coxim-MS. – CREDOR:- Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR: - Carlos Oliveira Rezende e outro. - VALOR DA AÇÃO: - Não informado. – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - R.12/8.842: – Protocolo nº 31.999, de 23/06/2020. – PENHORA. - TÍTULO: - PENHORA. Termo de Penhora, expedida em 08/04/2020, nos autos nº 0800945-28.2011.8.12.0011, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Coxim-MS. – CREDOR:- Banco do Brasil S/A. – DEVEDOR: - Aldo Leandro de São José e outros. - VALOR DA AÇÃO: - Não informado. – GARANTIA: - 48,00 has da área do imóvel objeto desta matrícula. - VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: Memoria de Cálculo de f. 541. – Atualização para 01 de maio de 2021 – Valor: R\$ 786.763,04 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos) – DÉBITOS FISCAIS: F. 542-6. – Dossiê n. 13033.577249/2020-25, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE JUSTIÇA JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA COMARCA DE COXIM-MS expedido em 21/12/2020 pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil: - Valor do débito: R\$ 1.470,10 (um mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos), bem como na F.580-585, expedido dia 03/10/2021, informa que foi localizado o imóvel de Nirf 4691043-3 (Fazenda C 5-1), não há débito em cobrança vinculado ao imóvel - AÇÕES CÍVEIS: - F. 537-8: Certidão Estadual Cível nº 5293693, expedida em 14 de abril de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de CARLOS OLIVEIRA DE REZENDE, portador do CPF: 176.161.661-72. – COXIM: - 2ª Vara. Processo: 0000164-73.2010.8.12.0011 (011.10.000164-6). Ação: Processo de Execução. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 15/01/2010. Exeqte: Banco BradescoS/A. - 1ª Vara. Processo: 0000906-



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

98.2010.8.12.0011 (011.10.000906-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/03/2010. Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. - 2ª Vara. Processo: 0301076-31.2009.8.12.0011 (011.09.301076-2). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 04/09/2009. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0302661- 21.2009.8.12.0011 (011.09.302661-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/12/2009. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800105-13.2014.8.12.0011. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 22/01/2014. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800945-28.2011.8.12.0011. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 27/10/2011. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0801196-12.2012.8.12.0011 (Suspensão)(1405017-27.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Expropriação de Bens. Data: 24/05/2012. Exeqte: não informado. - 1ª Vara. Processo: 0801395-97.2013.8.12.0011 (Suspensão) (1401418- 80.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 27/06/2013. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0900017- 75.2017.8.12.0011 (1413427-45.2018.8.12.0000). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 13/07/2017. Autor: Ministério Público Estadual. - 2ª Vara. Processo: 0900033-58.2019.8.12.0011. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 19/06/2019. Autor: Ministério Público Estadual. - 1ª Vara. Processo: 0900012- 48.2020.8.12.0011. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 13/06/2020. Autor: Ministério Público Estadual. - CAMPO GRANDE: - Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0037984-06.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.037984-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 17/09/2003. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. - F. 539: Certidão Estadual Cível nº 5293696, expedida em 14 de abril de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de RAIMUNDA PEREIRA REZENDE, portador do CPF: 638.435.521-34. - COXIM: - 2ª Vara. Processo: 0000164-73.2010.8.12.0011 (011.10.000164-6). Ação: Processo de Execução. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 15/01/2010. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0302661-21.2009.8.12.0011 (011.09.302661-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/12/2009. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800105- 13.2014.8.12.0011. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 22/01/2014. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800945- 28.2011.8.12.0011. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 27/10/2011. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0801196-12.2012.8.12.0011 (Suspensão)(1405017-27.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Expropriação de Bens. Data: 24/05/2012. Exeqte: não informado. - F. 540: Certidão Estadual Cível nº 5293694, expedida em 14 de abril de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de ALCIR VITORINO SAO JOSE, portador do CPF: 325.177.699-15. - COXIM: - 1ª Vara. Processo:



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

0000906- 98.2010.8.12.0011 (011.10.000906-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/03/2010. Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A-BancoMúltiplo. - 1ª Vara. Processo: 0000907-83.2010.8.12.0011 (Suspensão) (011.10.000907-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/03/2010. Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. - 1ª Vara. Processo: 0302187- 50.2009.8.12.0011 (Suspensão) (011.09.302187-0). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigações. Data: 16/11/2009. Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE JUSTIÇA JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA COMARCA DE COXIM-MS 2ª Vara. Processo: 0302661-21.2009.8.12.0011 (011.09.302661-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/12/2009. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0302700-18.2009.8.12.0011 (Suspensão) (011.09.302700-2). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 18/12/2009. Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. - Juizado Especial Adjunto Cível. Processo: 0800466-83.2021.8.12.0011. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 08/03/2021. Exeqte: nao informado. -2ª Vara. Processo: 0801196-12.2012.8.12.0011 (Suspensão) (1405017-27.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Expropriação de Bens. Data: 24/05/2012. Exeqte: nao informado. -1ª Vara. Processo: 0801395-7.2013.8.12.0011 (Suspensão) (1401418-80.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 27/06/2013. Exeqte: Banco do Brasil S/A.- PEDRO GOMES: - Vara Única. Processo: 0000501-26.2020.8.12.0039. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 15/12/2020. Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. - AÇÕES E RECURSOS PENDENTES: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - DA INTIMAÇÃO: Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. DO PAGAMENTO: Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ONLINE MS LTDA - ME (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na SUBCONTA Nº 212675, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. DAS CONDIÇÕES DE VENDA: 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo; 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br), e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE JUSTIÇA JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA COMARCA DE COXIM-MS CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz (art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS: 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos á remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Coxim**  
**Segunda Vara Cível**

despesas e os custos relativos à desmontagem, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE JUSTIÇA JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA COMARCA DE COXIM-MS remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br), . Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: [contato@leiloesonlinems.com](mailto:contato@leiloesonlinems.com). As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Paula Cordenunsi Ganassim, Escrivão/Chefe de Cartório. Coxim (MS), em 01 de outubro de 2021.

Tatiana Dias de Oliveira Said  
 Juiz(a) de Direito em substituição legal